



Aviso

(Ref. do concurso n.º A13/ISP/2024)

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Abril de 2024, se acha aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos definidos na Lei n.º 8/2010 (Regime da carreira de inspector sanitário), Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 1/2023 e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021, para o preenchimento de um lugar de inspector sanitário principal, 1.º escalão, da carreira de inspector sanitário, provido em regime de contrato administrativo de provimento dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores providos em regime de contrato administrativo de provimento dos Serviços de Saúde.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1 Candidatos:

Podem candidatar-se os inspectores sanitários de 1.^a classe, providos em regime de contrato administrativo de provimento dos Serviços de Saúde, que reúnam as condições estipuladas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2010 (Regime da carreira de inspector sanitário).

2.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) «Nota curricular para concurso» de modelo aprovado pela alínea 4) do n.º 1 do despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021;
- d) Registo biográfico emitido pelo serviço a que pertencem, do qual conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso e a formação profissional.



Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é feita mediante o preenchimento da «Ficha de inscrição em concurso», aprovada pela alínea 3) do n.º 1 do despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde (situada na Rua do Campo n.º 78, Edf. Com. Chong Kin, 14.º andar).

4. Conteúdo funcional

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2010 (Regime da carreira de inspector sanitário), ao inspector sanitário principal são atribuídas as funções inerentes à categoria de inspector sanitário de 1.ª classe e ainda as seguintes funções:

- 1) Coordenar as acções das equipas sanitárias;
- 2) Coordenar as acções administrativas de instrução nos processos por crimes ou por infracções administrativas no âmbito da saúde pública;
- 3) Participar na elaboração do plano e do relatório de actividades dos respectivos serviços e unidades.

5. Vencimento, condições de trabalho e regalias

O inspector sanitário principal, 1.º escalão, vence pelo índice 370 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 1 do Anexo da Lei n.º 8/2010 (Regime da carreira de inspector sanitário).

As demais condições de trabalho e regalias obedecem aos critérios gerais e especiais do regime jurídico da função pública e do regime especial da carreira de inspector sanitário.

6. Métodos de selecção

A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos (revestirá a forma de uma prova oral) — 50% do valor total;
- b) Análise curricular — 50% do valor total.

A prova de conhecimentos aferida numa escala de 100 valores pontuais. Durante a prova de conhecimentos, os candidatos não podem consultar, através de qualquer forma, quaisquer livros ou material de referência.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Análise curricular (aferida numa escala de 100 valores pontuais):

- 1) Habilitações académicas — 20%;
- 2) Experiência profissional — 20%;
- 3) Avaliação do desempenho — 20%;
- 4) Formação profissional — 30%;
- 5) Trabalhos relevantes realizados (publicação de monografias, de críticas/textos da área profissional, e exposição oral em conferências ou palestras profissionais) — 10%;

A prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Prova de conhecimentos — Prova oral

- 1) Competências técnicas e conhecimentos gerais e específicos, exigíveis para o exercício de funções de inspector sanitário principal, incluindo a epidemiologia, saúde pública, saúde comunitária, educação sanitária e higiene alimentar, etc.
- 2) As seguintes leis e diplomas legais relacionados com a saúde pública de Macau:
 - a) Regime geral das infracções administrativas e o respectivo procedimento, definido pelo Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro;
 - b) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
 - c) Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 36/2021 — Reestrutura a orgânica dos Serviços de Saúde de Macau e extingue o Conselho da Saúde;
 - d) Regime da carreira de inspector sanitário, estabelecido pela Lei n.º 8/2010;
 - e) Regulamento de Saúde Internacional (2005), publicado pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2008;
 - f) Regime de Execução do Regulamento de Saúde Internacional (2005), estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 11/2011;
 - g) Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis, consagrada pela Lei n.º 2/2004;
 - h) Lei n.º 8/2013 — Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

- i) Lei n.º 9/2022 — Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis);
- j) Regime de evicção escolar, definido pelo Decreto-Lei n.º 1/97/M, de 20 de Janeiro;
- k) Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio — Alteração à Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, que regula o licenciamento para o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde;
- l) Manda publicar a ratificação da República Popular da China, bem como a notificação que a acompanhou relativamente à aplicação na RAEM da Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, aprovada em Genebra, em 21 de Maio de 2003, bem como o texto autêntico em chinês acompanhado da tradução para a língua portuguesa da mencionada Convenção — Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2006;
- m) Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2018 — Republica integralmente a Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), alterada pela Lei n.º 9/2017;
- n) Lei n.º 13/2022 — Alteração à Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo);
- o) Modelos de dísticos e avisos previstos no regime de prevenção e controlo do tabagismo, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 37/2011;
- p) Aprova as Normas relativas aos requisitos mínimos a que devem obedecer as salas de fumadores das instalações aeroportuárias e dos casinos e o Modelo de autorização das salas de fumadores — Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 84/2017;
- q) Modelos de rótulos previstos no Regime de prevenção e controlo do tabagismo, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2012;
- r) Directrizes sobre as salas de fumadores — Aviso dos Serviços de Saúde, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017 na página 16775;
- s) Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde, estabelecido pela Lei n.º 18/2020;
- t) Regime jurídico do controlo de substâncias perigosas, estabelecido pela Lei n.º 12/2022;
- u) Regime de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas por menores, estabelecido pela Lei n.º 6/2023.

8. Classificação final

- 8.1 Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. São excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.
- 8.2 Em caso de igualdade classificativa são aplicados os critérios de preferência sucessiva previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

9. Local de afixação das listas preliminar e final de candidatos, das listas classificativas e do local, data e hora da realização da prova de conhecimentos

As listas e o local, data e hora da realização da prova de conhecimentos serão afixadas na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde (situada no Centro Hospitalar Conde de São Januário), na Estrada do Visconde de S. Januário, bem como estarão disponíveis na página electrónica dos Serviços de Saúde, em <http://www.ssm.gov.mo>.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes na Lei n.º 8/2010 (Regime da carreira de inspector sanitário), Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 1/2023 e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.

11. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

— Presidente:	Vong Chi Ming Domingos, inspector sanitário especialista principal
Vogais efectivas:	Leong Io Kuong, inspector sanitário especialista principal Lai Mei Teng, inspectora sanitária especialista principal
Vogais suplentes:	Fong Wai Teng, inspectora sanitária especialista principal Lei Lai Kun, inspectora sanitária especialista principal

Serviços de Saúde, aos 5 de Junho de 2024.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lo Ick Long